



CNPJ 26.980.876/0001-35

Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000

Tel.: (74) 99923-4030 / (74) 98852-2168 e-mail: contato@notusinstituto.com.br

Site: www.notusinstituto.com.br

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS



Av. Marechal Castelo Branco, 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA

(73) 3011-0306 / 3011-0307

ERRATA DO EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 002/2024

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

Seleção: Prova Objetiva Escrita, TAF e Avaliação Psicológica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo instituído a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público através do Decreto nº 433/2023, e em vista ao disposto no Inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais números: 822/2014 e 970/2016, e nas demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as normas contidas neste Edital de Inscrição, **TORNA PÚBLICA** a realização de **CONCURSO PÚBLICO** destinado à admissão de servidores efetivos para compor o quadro de pessoal do município, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado tecnicamente e coordenado pelo Notus Instituto, empresa vencedora da Tomada de Preços Nº 17/2023, Contrato de Prestação de Serviços Nº 023 de 31 de janeiro de 2024 e acompanhado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público criada para este fim.

1.2. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos públicos efetivos de Nível Médio com lotações específicas, na sede, nos distritos e/ou zona rural do Município de Teixeira de Freitas – BA, relacionados no quadro de vagas constantes do Anexo I.

1.2.1. Os cargos estão listados no Anexo I, juntamente com as informações de quantidade de vagas disponíveis, salário base mensal, jornada de trabalho e requisitos para investidura.

1.2.2. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA.

1.2.3. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto dos candidatos aprovados em conformidade com as regras do presente Edital, relacionados na listagem que contém o resultado final do certame e com classificação além das vagas indicadas no Anexo I para cada cargo.

1.2.4. O Anexo I contém as informações sobre os requisitos acadêmicos e/ou profissionais para cada cargo.

1.2.5. O Anexo II contém o resumo das informações sobre as funções e atribuições de cada cargo, sem prejuízo para as que estão previstas na Lei de criação.

1.3. O Concurso Público consistirá de Prova Objetiva Escrita e TAF de caráteres eliminatório e classificatório para cargos especificados no presente Edital.

1.4. Os candidatos aprovados e convocados para nomeação, realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA.



CNPJ 26.980.876/0001-35

Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000

Tel.: (74) 99923-4030 / (74) 98852-2168 e-mail: contato@notusinstituto.com.br

Site: www.notusinstituto.com.br

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS



Av. Marechal Castelo Branco, 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA

(73) 3011-0306 / 3011-0307

1.5. Os candidatos que ingressarem no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA serão regidos pelo Estatuto dos servidores públicos civis do município de Teixeira de Freitas – BA e nas demais leis municipais que regem o serviço público municipal.

1.6. As atribuições detalhadas dos cargos estão estabelecidas em legislação específica, que regem o serviço público do Município de Teixeira de Freitas – BA.

1.7. As Provas referentes ao Concurso Público serão realizadas apenas na sede do município de Teixeira de Freitas – BA, e excepcionalmente poderão ser realizadas nos distritos e/ou povoados do respectivo município.

1.8. O presente Concurso Público será válido por 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período por conveniência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA.

1.9. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo III deste Edital.

1.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO

2.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, §1º da Constituição Federal.

2.1.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.1.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

2.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliado por médico especializado.

2.1.7. Apresentar documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no Anexo II deste edital, sendo Diploma ou Certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, conforme o cargo. O Diploma/Certificado deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação – CEE, quando for o caso.



- 2.1.7.1. Para os cargos de Nível Técnico ou Superior, o candidato deverá apresentar ainda comprovante de registro válido e ativo no respectivo conselho de classe.
- 2.1.8. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera Federal, Estadual e Municipal.
- 2.1.9. Não registrar antecedentes criminais.
- 2.1.10. Não haver sido condenado em sentença criminal com trânsito em julgado que comine pena impeditiva do exercício da função pública nos últimos **5 (cinco) anos**.
- 2.1.11. Não ter sido **demitido por justa causa**, nos termos da legislação trabalhista da administração pública, nos últimos **5 (cinco) anos**.
- 2.1.12. Conforme a Lei 970/2016, Art. 30, inciso III: possuir altura mínima de 1,65m para homens e 1,60m para mulheres.
- 2.1.13. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital.
- 2.1.14. Apresentar os documentos que se fizerem necessários, à época da nomeação, de acordo com a legislação.
- 2.1.15. Cumprir as determinações deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.2. Declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato, o direito de recurso.
- 3.3. Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público, o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.
- 3.4. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
- 3.5. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.
- 3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos conforme Anexo I. Não será admitida ao candidato a alteração de cargo após efetivação da inscrição.
- 3.8. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente no site www.notusinstituto.com.br, no período de **20/03 a 22/04/2024**, com vencimento do boleto até o dia **23/04/2024**.
- 3.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral (Carteira de Identidade) do candidato.
- 3.10. Após o preenchimento da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento impresso no próprio boleto. O boleto será emitido no ato de inscrição, no seguinte endereço eletrônico: www.notusinstituto.com.br.



CNPJ 26.980.876/0001-35

Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000

Tel.: (74) 99923-4030 / (74) 98852-2168 e-mail: contato@notusinstituto.com.br

Site: www.notusinstituto.com.br

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS



Av. Marechal Castelo Branco, 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA

(73) 3011-0306 / 3011-0307

3.11. O recibo de pagamento do Boleto Bancário será parte do comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Concurso Público.

3.12. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.13. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile (fax), transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14. Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.15. O valor da taxa de inscrição será conforme tabela a seguir:

| Código | Cargo / Função | Valor da taxa de inscrição |
|--------|------------------|----------------------------|
| 200 | Guarda Municipal | R\$ 100,00 |

3.16. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.17. A inscrição e o respectivo valor pago pelo candidato são intransferíveis.

3.18. O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento constante do Boleto Bancário, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.19. O candidato que realizar e pagar mais de uma inscrição para o mesmo cargo e/ou cargo diferente **terá confirmada apenas a última inscrição realizada**, sendo as demais canceladas independentemente da data em que os pagamentos tenham sido efetuados.

3.20. Da Isenção de pagamento da taxa de inscrição:

3.20.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que se declarar membro de família de baixa renda, nos termos da legislação vigente.

3.20.2. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

3.20.3. Para o pedido de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá fazer a solicitação no site da empresa, no endereço www.notusinstituto.com.br, no ato da inscrição.

3.20.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

3.20.5. O pedido de isenção deverá ser efetuado, segundo modelo disponibilizado no endereço eletrônico www.notusinstituto.com.br.

3.20.6. O Notus Instituto e a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA consultarão o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



3.20.7. A relação das **isenções deferidas e indeferidas** será **disponibilizada** nos endereços eletrônicos **www.teixeiradefreitas.ba.gov.br** e **www.notusinstituto.com** na data de **22 de março de 2024**.

3.20.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão pagar o boleto de inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma, pois o não pagamento excluirá, automaticamente, o candidato do Concurso Público.

3.20.9. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

3.20.10. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) tenha feito a inscrição em desacordo com este Edital.

3.20.11. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que, se constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações, terá cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

3.21. O candidato que atender aos requisitos, terá direito a somente uma (01) isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.22. Constatada a irregularidade na inscrição do candidato, esta será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.23. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.24. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento, até a data da validação da sua inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COTISTAS

4.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

4.1.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá.

4.1.3. Durante o preenchimento da Inscrição, o candidato portador de deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.



4.1.4. O candidato que, no ato do preenchimento da Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.1.5. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição em lugar próprio, os documentos a seguir:

a) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.6. O candidato com deficiência poderá requerer prova especial ou condições especiais de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.1.7. Os documentos indicados no subitem 4.1.5 deste Edital terão validade somente para este Concurso Público.

4.1.8. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.1.5 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

4.1.9. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica.

4.1.10. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recursos em favor da sua inscrição.

4.1.11. Caso o candidato apresente recurso solicitando revisão da sua inscrição, como deficiente, inscrição realizada em desacordo ao Edital, o recurso não será considerado, sendo indeferido.

4.1.12. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.

4.1.13. O candidato às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

4.1.14. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do Concurso Público serão convocados pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.1.15. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1.16. Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Concurso Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o cargo.

4.1.17. As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por cargo.



4.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA POPULAÇÃO NEGRA

4.2.1. Aos candidatos que declararem-se negros será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas, conforme anexo I deste Edital, durante o processo de validade do Concurso Público.

4.2.2. As disposições deste Edital, referentes à reserva de vaga para negro, são correspondentes às da Lei Municipal Nº 815 de 18 de novembro de 2014.

4.2.3. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no respectivo Edital do Concurso ou Processo Seletivo for igual ou superior a 4 (quatro).

4.2.4. A ordem de convocação para candidatos autodeclarados como negros, obedecerá o percentual reservado de 25% no Edital, sendo que a primeira vaga a ser destinada a candidatos contistas será a 4ª vaga, seguida da 8ª vaga, depois da 12ª e, assim, sucessivamente, sendo mantido, portanto, o percentual de 25% estabelecido no respectivo Edital do Concurso ou Processo Seletivo.

4.2.5. Para este Edital será considerado negro o candidato que assim se autodeclarar no momento da inscrição, preto ou pardo, consoante definição estabelecida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.2.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.2.8. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

4.2.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2.10. O candidato que se autodeclarar negro, participará do Concurso / Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.2.11. A autodeclaração terá validade somente para o Concurso / Processo Seletivo ao qual está concorrendo.

4.2.12. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.2.13. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.14. A Comissão Avaliadora indicada pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA, composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes que serão distribuídos por gênero e cor, poderá ter acesso a informações, fornecidas ou não pelo candidato, que auxiliem a análise acerca da condição do candidato como pessoa negra.

4.2.15. O candidato classificado na realização das Provas que se autodeclarar negro será submetido, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do Concurso / Processo Seletivo, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas ao candidato negro.



- 4.2.16.** Para procedimento de verificação, o candidato que se declarou negro deverá se apresentar à Comissão Avaliadora composta pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA.
- 4.2.17.** Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão Avaliadora.
- 4.2.18.** A análise da Comissão Avaliadora considerará o fenótipo apresentado pelo candidato na apresentação presencial.
- 4.2.19.** Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria simples dos membros da Comissão Avaliadora.
- 4.2.20.** O candidato que não for reconhecido pela Comissão Avaliadora como negro, não responder às perguntas que forem feitas pela Comissão Avaliadora ou não comparecer para o procedimento de verificação na data, horário e no local estabelecidos na consulta individual, continuará participando do Concurso / Processo Seletivo concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados.
- 4.2.21.** Na hipótese de a Comissão Avaliadora constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia para apuração da existência ou não de crime, nos termos da Legislação vigente.
- 4.2.22.** A decisão da Comissão Avaliadora quanto à permanência do candidato no Concurso / Processo Seletivo concorrendo às vagas reservadas não garante que o candidato permaneça posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração.
- 4.2.23.** Na hipótese da constatação da declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso / Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação do vínculo junto ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.2.24.** A avaliação da Comissão Avaliadora quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para o Concurso / Processo Seletivo ao qual esteja concorrendo.
- 4.2.25.** Além das vagas raciais, o candidato negro poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação.
- 4.2.26.** Candidato negro aprovado para vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para provimento das funções públicas, deverão manifestar opção por uma delas.
- 4.2.27.** Na hipótese referida ao item 4.2.26, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas ao negro.
- 4.2.28.** Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada à cota racial, ou optar por esta hipótese do item 4.2.26, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao Servidor com deficiência.
- 4.2.29.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.2.30.** Na hipótese de não haver candidato negro aprovado em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação do Concurso / Processo Seletivo.



4.2.31. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a de candidato negro.

5. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia **29 de abril de 2024** o candidato deverá conferir, nos endereços eletrônicos **www.teixeiradefreitas.ba.gov.br** e **www.notusinstituto.com**, na opção inscrições efetivadas, se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em **caso negativo**, o candidato deverá **entrar com recurso contra a lista de inscritos** na página do candidato na data determinada no CRONOGRAMA DO EDITAL sob pena de **não ter sua inscrição DEFERIDA**.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Das lactantes:

6.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

6.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias no ato da inscrição.

6.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, devidamente acompanhada por um fiscal, até a sala especial previamente reservada pelo Notus Instituto.

6.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.1.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pelo Notus Instituto.

6.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do Concurso Público, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.2. Das outras condições:

6.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar solicitação, até o dia **24 de maio de 2024**, através do e-mail: **contato@notusinstituto.com.br**.

6.3. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Concurso Público, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do site **www.notusinstituto.com.br** na opção FALE CONOSCO e/ou e-mail: **contato@notusinstituto.com.br**.



6.4. As candidatas que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

6.5. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1. A aplicação das provas **está prevista** para o dia **02 de junho de 2024**, e será realizada somente na sede do município de Teixeira de Freitas – Estado da Bahia, podendo, **excepcionalmente**, ser aplicada nos distritos e/ou povoados do Município, no **turno vespertino**.

7.1.1. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes nas localidades de realização das provas na cidade constante do subitem 7.1, estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

7.2. A duração das Provas será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

7.3. O local e o horário de realização das provas serão disponibilizados nos endereços eletrônicos: **www.teixeiradefreitas.ba.gov.br** e **www.notusinstituto.com** a partir de **24 de maio de 2024**.

7.4. A disposição de candidatos por **local e sala** será disponibilizada, **exclusivamente**, na **área do candidato**.

7.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme os subitens 7.3 e 7.4.

7.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

7.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

7.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

7.11. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

7.12. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

7.13. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

7.14. A inclusão de que trata o subitem 7.13 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

7.15. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



7.16. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, facultada a aposição de rubrica.

7.17. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

7.18. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.19. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

7.20. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

b) caneta esferográfica de tinta azul escuro ou preta, fabricada em material transparente.

7.21. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.21.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

7.22. Identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.

7.23. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.24. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.25. Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica e controle de alarme de carro), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

7.26. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

7.26.1. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.25, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.



7.26.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. **Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.**

7.27. A Organização do Concurso Público recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta em material transparente, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

7.28. A Organização do Concurso Público não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

7.29. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

7.30. No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

7.31. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

7.32. Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul escuro ou preta, fabricada em material transparente, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

7.33. Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.34. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

7.35. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

7.36. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

7.37. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia da realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal, se a organização julgar necessário.

7.38. Em nenhuma hipótese será admitida troca de cargo e local de realização das provas.

7.39. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.40. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora** de seu início, **mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do Caderno de Questões** ao fiscal de sala.



7.40.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.40, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.40.2. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas **levando o Caderno de Questões** após transcorrido o tempo de **02 (duas) horas** do início da aplicação.

7.41. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.20, alínea "a" deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.40 deste Edital;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver a Folha de Respostas conforme os subitens 7.40 e 7.40.2 deste Edital;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, antes do horário estipulado;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) descumprir as normas e os regulamentos do certame durante a realização das provas.

7.42. Não será permitida a permanência de acompanhante no local de Provas, ressalvado o contido nos subitens 6.1.7 e 6.1.8, nem de candidatos que já tenham terminado sua Prova. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

7.43. Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.44. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.45. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.



7.47. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será divulgado nos endereços eletrônicos www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e www.notusinstituto.com em até 48 horas após a aplicação da mesma.

7.48. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova nos endereços eletrônicos www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e www.notusinstituto.com, dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Notus Instituto, das 8 às 12 horas (horário local), através dos telefones (74) 99923-4030 ou (74) 98852-2168, ou pelo e-mail: contato@notusinstituto.com.br até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

7.49. Não será permitida a entrada no local de prova de nenhum candidato que chegar após o fechamento dos portões, em nenhuma hipótese.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas terão caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme subitem 8.1.1 a seguir:

8.1.1. TABELAS DE PONTUAÇÃO

| CÓDIGO DO CARGO / NÍVEL | PROVAS | CONHECIMENTOS | Nº DE QUESTÕES | VALOR INDIVIDUAL DAS QUESTÕES | VALOR TOTAL DAS QUESTÕES | PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA |
|--------------------------------|---|----------------------------------|-----------------------|--------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Médio / 200 | Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos | Língua Portuguesa | 10 | 0,2 | 2,0 | 5,0 pontos (50 %) |
| | | Conhecimentos Gerais | 05 | 0,2 | 1,0 | |
| | | Conhecimentos Lógico-matemáticos | 05 | 0,2 | 1,0 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 20 | 0,3 | 6,0 | |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | | | | | 10,0 pontos (100%) |

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo III deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **40 (quarenta) questões** para todos os níveis, distribuídas pelos conhecimentos, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme as Tabelas do subitem 8.1.1.

8.4. A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos, ponderados pelos respectivos valores das questões.

8.5. Estará eliminado deste Concurso Público o candidato que não perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas somas das provas de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos, ou seja, **5,0** (cinco) pontos.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DO CURSO DE FORMAÇÃO

9.1. Das condições de realização do TAF

9.1.1. O Teste de Aptidão Física –TAF ficará sob responsabilidade dos profissionais contratados para esse fim.

9.1.2. O Teste de Aptidão Física – TAF é de caracteres **eliminatório e classificatório** para atuação na Guarda



Municipal de Teixeira de Freitas – BA.

9.1.3. O Teste de Aptidão Física, de caráteres eliminatório e classificatório, será aplicado somente aos candidatos aprovados na I Etapa do Concurso (50% ou mais na prova objetiva escrita) e que apresentarem o Atestado Médico assinado pelo profissional designado pela Administração Pública Municipal.

9.1.4. O TAF será realizado em data e local posteriormente informados no Edital de Convocação.

9.1.5. Os candidatos inscritos para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização dos testes 60(sessenta) minutos antes do horário fixado para seu início, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munidos de documento de identidade original, e Atestado Médico original específico para tal fim, conforme modelo constante dos anexos deste Edital; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

9.1.6. O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do TAF deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste teste.

9.1.7. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF.

9.1.8. O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade e o CPF do candidato, nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável e a data de sua emissão.

9.1.9. As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física.

9.1.10. A candidata que estiver gestante não poderá realizar o TAF.

9.1.11. Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

9.1.12. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos nos testes do exame de aptidão física, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

9.1.13. A realização de qualquer exercício preparatório para o exame de aptidão física será de total responsabilidade do candidato.

9.1.14. O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto dos seguintes testes:

I. Flexão de braços na barra fixa, somente para os candidatos do sexo masculino; Isometria na barra fixa, somente para os candidatos do sexo feminino;

II. Abdominal;

III. Corrida de 12 minutos, para todos os candidatos.

9.1.15. DA PRIMEIRA FASE DO TAF – TESTE DINÂMICO/ESTÁTICO DE BARRA

9.1.15.1. Teste Dinâmico de Barra (sexo masculino).

a) Posição inicial: ao comando “Em posição!”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a pegada das mãos poderá ser em pronação ou supinação, não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, os cotovelos em extensão; todo o corpo completamente na posição vertical;

b) Ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando



o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

9.1.15.2. Será proibido:

- I. Impulsionar com as pernas ou balançar o corpo para executar cada tração;
- II. O contato com quaisquer objetos;
- III. Soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura;
- IV. O auxílio de qualquer pessoa.

9.1.15.3. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- I. O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
- II. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- III. A contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
- IV. O teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- V. A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
- VI. Para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
- VII. Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- VIII. Cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente aí será contada como uma execução completa e correta;
- IX. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- X. O movimento deve ser contínuo, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”.

9.1.15.4. Não será computada a primeira tração caso, para ela, o candidato aproveite o impulso para a empunhadura de tomada da barra.

9.1.15.5. Serão permitidas 2 (duas) tentativas.

9.1.15.6. A segunda tentativa será concedida 5 (cinco) minutos após o término da primeira.

9.1.15.7. O teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste edital.

9.1.15.8. A pontuação do teste de barra fixa será dada conforme a tabela a seguir.

| MASCULINO | |
|--------------------------|---------------------|
| Número de flexões | Pontos |
| De zero a 02 | 0 (desclassificado) |
| 3 | 02 |
| 4 | 03 |
| 5 | 04 |
| Igual ou superior a 6 | 05 |

9.1.16. TESTE ESTÁTICO DE BARRA (SEXO FEMININO)

9.1.16.1. Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de



apoio.

9.1.16.2. Ao comando de “em posição!”, a candidata empunhará a barra com as palmas das mãos voltadas para fora ou para dentro (empunhadura em pronação ou em supinação), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.

9.1.16.3. Execução: ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo acima da parte superior da barra horizontal, porém sem apoiar o queixo sobre esta.

9.1.16.4. A partir dessa posição o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição.

9.1.16.5. A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

- I. O auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido neste edital;
- II. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste edital;
- III. O tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo integrante da banca examinadora;
- IV. O teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- V. A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
- VI. Para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.

9.1.16.6. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.

9.1.16.7. O teste será encerrado quando a candidata perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.

9.1.16.8. Serão permitidas 2 (duas) tentativas.

9.1.16.9. A segunda tentativa será concedida 5 (cinco) minutos após o término da primeira.

9.1.16.10. A pontuação do teste de barra fixa feminino será atribuída conforme a tabela a seguir.

| FEMININO | |
|---------------------------------|---------------------|
| Tempo em suspensão | Pontos |
| De 0 a 10 segundos | 0 (desclassificada) |
| De 11 a 15 segundos | 02 |
| De 16 a 20 segundos | 03 |
| De 17 a 25 segundos | 04 |
| Igual ou superior a 26 segundos | 05 |

9.1.17. DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE BARRA:

9.1.17.1. Durante a realização do teste será proibido ao (à) candidato (a):

- I. Tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- II. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- III. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- IV. Apoiar o queixo na barra;



- V. Após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- VI. Utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- VII. Realizar a “pedalada”;
- VIII. Realizar o “chute”;
- IX. Não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
- X. Estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

9.1.17.2. Caso um desses itens sejam violados, será atribuída nota 0 (zero) para esta modalidade.

9.1.18. DO TESTE ABDOMINAL

9.1.18.1. Ao comando, o candidato partirá da posição deitado em decúbito dorsal com o corpo totalmente estendido.

9.1.18.2. A execução se dará com a flexão das pernas até que os cotovelos passem os joelhos, em seguida retornando à posição original até tocar o solo com as mãos (palma das mãos para cima) e estendendo as pernas por completo.

9.1.18.3. O teste abdominal deverá ser executado no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

9.1.18.4. Serão permitidas 2 (duas) tentativas.

9.1.18.5. A segunda tentativa será concedida 5 (cinco) minutos após o término da primeira.

9.1.18.6. A pontuação do teste de abdominal será atribuída conforme a tabela seguir.

| Teste abdominal | | |
|------------------------------|------------|---------------------|
| Tempo 60 (sessenta) segundos | | Pontos |
| Masculino | Feminino | |
| De 0 a 15 | De 0 a 10 | 0 (desclassificado) |
| De 16 a 20 | De 11 a 15 | 2 |
| De 21 a 25 | De 16 a 20 | 3 |
| De 26 a 30 | De 21 a 25 | 4 |
| De 31 a 35 | De 26 a 30 | 5 |

9.1.19. DA SEGUNDA FASE DO TAF – CORRIDA DE MÉDIADISTÂNCIA

9.1.19.1. Do procedimento

9.1.19.2. O início da etapa se fará sob a voz de comando “Atenção! Já!”, acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito.

9.1.19.3. O (A) candidato (a) deverá correr por 12 (doze) minutos.

9.1.19.4. Ao passar pelo local de início da prova, cada candidato (a) deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o auxiliar da banca que estiver marcando o seu percurso e será informado sobre quantas voltas completou naquele momento.

9.1.19.5. O (A) candidato (a) deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada.

9.1.19.6. O candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.



9.1.19.7. Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida.

9.1.19.8. Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso.

9.1.19.9. A correta realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos levará em consideração as seguintes observações:

I.O tempo oficial da prova será controlado por cronômetro do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;

II.Orienta-se que, após o apito que indica o término da prova, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova;

III.A distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a aferida pela banca examinadora.

9.1.19.10. Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

I.Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos: Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito que encerra a prova;

II.Não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;

III.Abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

9.1.19.11. A pontuação da corrida será atribuída conforme a tabela seguir:

| Teste de corrida de 12 minutos | | |
|---------------------------------------|------------------------|-------------------|
| Distância (metros) | | Pontos |
| Masculino | Feminino | |
| Abaixo de 2.350 | Abaixo de 2.020 | 0 desclassificado |
| De 2.350 a 2.440 | De 2.020 a 2.100 | 2 |
| Acima de 2.440 a 2.530 | Acima de 2.100 a 2.180 | 3 |
| Acima de 2.530 a 2.620 | Acima de 2.180 a 2.260 | 4 |
| Acima de 2.620 a 2.710 | Acima de 2.260 a 2.340 | 5 |

9.1.19.12. No Teste de Aptidão Física, de caráter apenas classificatório, será elaborado o ranking dos candidatos com os valores, os índices, os pontos e os resultados estabelecidos em cada tipo de exercício, previstos neste edital, sendo eliminados, apenas os candidatos que não comparecerem para a realização do TAF, na data, local e horário indicados no Edital de Convocação.

9.1.19.13. Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento.

9.1.19.14. O candidato efetuará cada modalidade do TAF com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre uma e outra atividade.

9.1.19.15. Todos os candidatos participarão do TAF em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de classificação (conforme o sexo) previstos neste edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.

9.1.19.16. Os casos de alteração física, motora, psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes,



diminuem ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do mesmo.

9.1.19.17. Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

9.1.19.18. Serão pontuados os candidatos que, em todos os testes, obtiverem os índices mínimos necessários.

9.1.19.19. A pontuação final será a soma de todas as modalidades previstas neste Edital.

9.1.19.20. Ao final do TAF, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado na presença dos examinadores.

9.1.19.21. No caso do candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

9.1.19.22. A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

9.1.19.23. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados neste edital, e sob nenhum pretexto ou motivo haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.1.19.24. Será atribuído nota 0 (zero) no TAF o candidato que:

- I. Não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios do Teste de Aptidão Física, de acordo com as regras constantes neste edital.
- II. Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o TAF em sua totalidade.

9.1.19.25. Terá nota 0 (zero) nesta fase, ainda, o candidato que:

- I. Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, ou não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;
- II. Não apresentar a documentação exigida;
- III. Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- IV. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- V. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.1.19.26. O candidato que vier a acidentarse, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, não pontuará.

9.1.19.27. O candidato que não alcançar a pontuação mínima poderá recorrer, individualmente, de seu resultado, mediante a interposição de recurso específico, no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da respectiva fase.

9.1.19.28. Os recursos deverão ser dirigidos ao Notus Instituto.

9.1.19.29. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes a este edital, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.



9.1.19.30. O candidato que não comparecer no TAF será considerado ausente e não pontuará.

9.1.19.31. Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Assessoria Jurídica do Município e os Examinadores de Banca.

9.1.19.32. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste edital.

9.1.19.33. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital e seus anexos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do Município e pelo Notus Instituto.

9.1.20. Será convocado para a realização do TAF o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas.

9.2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.2.1. A realização da avaliação psicológica é de exclusiva responsabilidade do Notus Instituto e terá caráter eliminatório.

9.2.2. A avaliação psicológica de caráter eliminatório, será aplicado em igualdade de condições para todos os candidatos habilitados convocados para esta fase, e consistirá na aplicação de instrumentos que explicitem de forma inequívoca as características cognitivas, emocionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, incluindo condições necessárias para o porte de arma de fogo e nas condições atuais oferecidas pela entidade empregadora, descritas no Perfil Profissiográfico constante neste edital.

9.2.3. Serão convocados para a Avaliação Psicológica, somente os candidatos que forem considerados classificados na prova de aptidão física.

9.2.4. Não será permitida a realização da avaliação psicológica em data, local, horário ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação desta etapa. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

9.2.5. Na avaliação psicológica o candidato será considerado “APTO” ou “INAPTO”. Será eliminado do concurso público o candidato considerado “INAPTO” na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital de convocação.

9.2.6. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico da atividade.

9.2.7. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas a serem executadas no exercício diário do cargo Guarda Municipal.

9.2.8. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP e a aplicação do teste poderá ser composta, por técnicas e testes de avaliação psicológica de aplicação coletiva e/ou individual.

9.2.9. A avaliação psicológica será norteada por legislação específica, pelas regras dos seguintes órgãos: Conselho Federal de Psicologia, Polícia Federal e demais que se fizerem obrigatórias, no presente momento da avaliação psicológica.

9.2.10. A avaliação psicológica é obrigatória, sob pena de eliminação do candidato do certame em caso de falta na data, horário e local convocados oficialmente de acordo com o Edital de Convocação.

9.2.11. O candidato que não apresentar um dos seguintes documentos de identificação (original, dentro do prazo de validade e com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei



Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte, não realizará o exame de avaliação psicológica, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

9.2.12. Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

9.2.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.14. No dia da avaliação psicológica o candidato deverá comparecer ao local e horário predeterminados no edital de convocação para essa fase, munido do documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta azul, fabricada em material transparente.

9.2.15. No dia da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas.

9.2.16. Não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, sob pena de eliminação do concurso público. **10.2.17.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação do exame de avaliação psicológica sem a autorização expressa do responsável pela aplicação.

9.2.18. Para a realização da avaliação psicológica o candidato deverá comparecer com pelo menos 1 hora de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.2.19. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

9.2.20. Será considerado apto o candidato que se adequar ao perfil profissiográfico da atividade de Guarda Municipal.

9.2.21. Mediante a linguagem adotada e padronizada pelos manuais dos testes psicológicos e a partir das teorias estatísticas, cabe destacar que os resultados dos candidatos encontrados em cada teste psicológico podem ser classificados de acordo com as dimensões: Inferior, Diminuída, Média Inferior, Média, Média Superior, Aumentada e Superior. A terminologia “níveis medianos” utilizadas nas dimensões contemplam os resultados dos candidatos classificados como Média Inferior, Média e Média Superior. Desta forma, para obter resultado “Apto”, os candidatos necessitam atingir os parâmetros descritos em cada dimensão. Será considerado “Apto” o candidato que atingir as dimensões adequadas conforme o Perfil profissiográfico descrito neste edital. A banca não se obriga a cobrar todas as características descritas no perfil profissiográfico, podendo este sofrer decréscimo.

9.2.22. O resultado do exame de avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto". “Apto” significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos instrumentos e técnicas do exame de avaliação psicológica, o perfil psicológico descrito neste edital compatível com a descrição das atribuições do cargo constantes neste Edital da atividade de Guarda Municipal. “Inapto” significa que o candidato não apresentou, à época da aplicação dos instrumentos e técnicas de avaliação psicológica, o perfil



psicológico descrito neste edital compatível com a descrição das atribuições do cargo da atividade de Guarda Municipal, constantes no Edital.

9.2.23. Os candidatos não convocados para o exame de avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados "Inaptos" estarão eliminados do concurso público e não terão classificação alguma.

9.2.24. O Notus Instituto divulgará, através do endereço eletrônico www.notusinstituto.com.br os resultados da avaliação psicológica. Nenhum candidato "Inapto" será submetido a novo exame de avaliação psicológica dentro do presente concurso público.

9.2.25. Não serão aceitos em hipótese alguma e em nenhuma fase que compõe esse concurso público, resultados de exames psicológicos realizados em outros concursos públicos, processos seletivos particular ou público, ou avaliação psicológica de qualquer outra finalidade, feitos de forma particular ou pública, anteriores ou posteriores a este concurso público.

9.2.26. Será facultado a todo o candidato considerado "Inapto" impetrar recurso, para conhecimento das razões de ser avaliado "Inapto", no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br, conforme cronograma específico.

9.2.27. A reprovação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos mínimos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo Guarda Municipal.

9.2.28. O recurso administrativo interposto será julgado por uma banca revisora.

9.2.29. O candidato no recurso administrativo relacionado à sua reprovação deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não sendo aceito uma nova avaliação psicológica como parte do recurso administrativo. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

9.2.30. As aplicações de instrumentos psicológicos de avaliação serão feitas por profissionais regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia. A correção das avaliações será efetuada por banca examinadora, coordenada por profissionais regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia. A partir da análise conjunta dos instrumentos utilizados, os psicólogos responsáveis emitirão os resultados de "Apto" ou "Inapto".

9.3. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO

| Aspectos Cognitivos | | | |
|------------------------|---|------------------------------|-----------|
| Características | Descrição | Dimensão | Resultado |
| Processos Atencionais | Atividade mental relacionada à capacidade do indivíduo para focalizar e selecionar algum estímulo no meio ambiente, mediante a uma fonte de informação diante de vários estímulos distratores em um tempo pré-determinado, como também avaliar a capacidade para manter a atenção com qualidade e concentração em dois estímulos ou mais. | A partir dos níveis medianos | Adequado |
| Desempenho Intelectual | Desenvolvimento da capacidade de pensar e compreender frente a situações que exijam planejamento e raciocínio de forma lógica e eficaz. | A partir dos níveis medianos | Adequado |



| | | | |
|--------------------|--|------------------------------|----------|
| Memória | Capacidade de reter e evocar de forma imediata a estímulos, em condições de memorização para lembrança imediata. | A partir dos níveis medianos | Adequado |
| Funções Executivas | Habilidades cognitivas indispensáveis para atividades cotidianas que exigem raciocínio, concentração e controle de impulsos. | A partir dos níveis medianos | Adequado |

| Aspectos de Personalidade e Comportamento | | |
|---|--|----------|
| Agressividade | Tendência a controlar suas emoções e agir de forma assertiva no contato com as demais pessoas. | Adequado |
| Nível de ansiedade | Tendência a agir emocionalmente de forma instável frente a situações adversas. | Adequado |
| Controle emocional | Tendência a apresentar maior constância de humor, controle dos sentimentos negativistas e controle de impulsos. | Adequado |
| Impulsividade | Tendência a agir de forma controlada frente a situações de desconforto emocional, tomando decisões adequadas. | Adequado |
| Depressão | Tendência a vivenciar de forma mais intensa o sofrimento psicológico. | Adequado |
| Organização | Tendência a ser preciso e manter a ordem e equilibradas atividades executadas. | Adequado |
| Relacionamento Interpessoal | Estabelecer adequado relacionamento interpessoal com a equipe de trabalho, superiores e comunidade. Manter-se acessível para o diálogo no ambiente profissional. | Adequado |
| Sociabilidade | Tendência a ser empático e compreensivo com as pessoas, acatando as regras e leis sociais. | Adequado |
| Disposição para o trabalho | Habilidade de se adaptar às tarefas cotidianas. | Adequado |
| Confiança | Tendência a ter atitudes positivas, independentes e seguras frente às situações adversas. | Adequado |
| Autonomia | Tendência a resistir à coerção e à oposição. | Adequado |

9.4. Para ser considerado apto ao cargo, o candidato deverá ter um percentual de adequação a partir de 50% nos aspectos cognitivos, e a partir de 60% de adequação aos aspectos de personalidade e comportamento dos quesitos específicos dos testes psicológicos aplicados que são correspondentes ao perfil profissiográfico do cargo.

9.5. SOBRE O CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

9.5.1. O Curso Formação será ministrado para aqueles aprovados na I, II e III etapas e convocados para assumir o cargo de Guarda Municipal:

9.5.2. As aulas do Curso de Formação da Guarda Municipal de Teixeira de Freitas – BA acontecerão em data, local e horário que serão divulgados no Edital de Convocação, perfazendo a carga horária de 392h (trezentas e noventa e duas horas).

9.5.3. Possui caracteres **obrigatório e eliminatório**, que visa a preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo.

9.5.4. É destinado aos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Aptidão Física e considerados Aptos na Avaliação Psicológica.

9.5.5. Serão convocados para compor a turma do Curso de Formação somente os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas imediatas oferecidas.



9.5.6. Durante o Curso de Formação, o candidato poderá receber uma bolsa mensal.

9.5.7. O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para o exercício das funções. O candidato considerado INAPTO e/ou CONTRAINDICADO em qualquer etapa do processo admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de tomar posse.

9.5.8. O candidato que, após instauração do devido processo legal e observados o direito do contraditório e da ampla defesa, tiver sua conduta considerada censurável ou incompatível durante o Curso de Formação poderá ser desligado do curso.

9.5.9. Os módulos serão estabelecidos em tabela específica, constantes dos Anexos do Edital de Convocação para o Curso.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

10.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.3. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem:

a) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;

b) maior pontuação no TAF;

c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

d) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

e) maior pontuação na prova de Conhecimentos Lógico-matemáticos.

10.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a função a qual concorrem.

10.5. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

10.5.1. A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado a função em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como cotistas.

10.5.2. A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como cotistas, respeitada a função em que se inscreveram.

10.6. O resultado final deste Concurso será publicado na íntegra nos endereços eletrônicos: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e www.notusinstituto.com.br.

10.7. A nota final do Concurso Público será aferida da seguinte forma:

NOTA FINAL = NOTA DA PROVA OBJETIVA ESCRITA + NOTA DO TAF ÷ 2

NF = $\frac{NPOE + NTAF}{2}$

10.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto:



- a) indeferimento do pedido de isenção;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) indeferimento do pedido de condição especial;
- d) questões das provas objetivas e aos gabaritos preliminares;
- e) resultado preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo da nota;
- f) resultado preliminar do TAF, desde que se refira a erro de cálculo da nota;
- g) reprovação na avaliação psicológica;
- h) resultado da avaliação dos candidatos cotistas no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas ao candidato negro.

11.2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, no horário comercial, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato protocolar exclusivamente no site do Notus Instituto no endereço www.notusinstituto.com.br, o seu recurso.

11.3. O candidato deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, conforme consta no subitem 11.4.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados no site da empresa, no endereço: www.notusinstituto.com.br.

11.5. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os itens 11.3 e 11.4.

11.6. O candidato que desejar interpor recurso único por fase do Concurso Público, relativamente ao subitem 11.1, deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.

11.7. Não serão aceitos recursos enviados pelo Correio, correspondência postal ou qualquer outro meio que não seja o especificado no subitem 11.4.

11.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- h) com identificação idêntica ao mesmo pedido constante de outro(s) recurso(s);
- i) com pedido incerto ou não identificado.

11.10. É irrecorrível a decisão da banca examinadora que, em sede recursal, conheça ou rejeite, defira ou indefira, o recurso previsto no item 11.

11.11. Em hipótese alguma serão aceitos a revisão de recurso ou pedido de reconsideração de recurso.



11.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.14. Após análise dos recursos, será publicado nos endereços eletrônicos www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e www.notusinstituto.com, o resultado do julgamento dos recursos deferidos e indeferidos procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista de aprovados.

11.15. Após análise de todos os recursos interpostos de acordo com este capítulo, será publicado o Resultado Final deste Concurso Público que será homologado pelo Prefeito Municipal.

12. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS APROVADOS

12.1. A aprovação no Concurso Público **NÃO CRIA DIREITO À NOMEAÇÃO IMEDIATA**, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

12.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

12.3. Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de nomeação.

12.4. O candidato que convocado, não se apresentar no local e prazos estabelecidos, será eliminado do Concurso Público.

12.4.1. A posse deverá ocorrer até **30 (trinta) dias improrrogáveis**, contados da publicação do ato de nomeação no órgão oficial.

12.5. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas.

12.6. O candidato convocado apresentar-se-á para a nomeação às suas expensas.

12.7. O local de lotação dos candidatos convocados será determinado obedecendo à ordem de classificação dos candidatos habilitados cotistas e/ou não-cotistas, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, no resultado final.

12.8. A convocação para a nomeação, bem como todos os atos do presente Concurso Público, serão publicados no site www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação e registradas no livro próprio dos atos do Poder Executivo.

12.8.1. Não haverá envio de correspondências para os candidatos convocados por parte do Município. A convocação será publicada no diário, além de envio de e-mail e contato telefônico.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br.



13.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Concurso Público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3. O presente Concurso Público será válido por 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

13.4. O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e www.notusinstituto.com, frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

13.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.6. A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, o Notus Instituto e a Prefeitura de Teixeira de Freitas – BA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.7. Qualquer informação relativa ao Concurso Público poderá ser obtida junto à Comissão de Acompanhamento do presente Concurso Público, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA, situada à Av. Marechal Castelo Branco, 145 – Centro– Teixeira de Freitas – BA, ou pelo telefone (73) 3011-0329 de segunda a sexta-feira (úteis), das 8 às 17h (horário local) ou com o Notus Instituto: Tel.: (74) 99923-4030 / (74) 98852-2168, das 8 às 13h ou através do e-mail: contato@notusinstituto.com.br.

13.8. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

13.9. O Notus Instituto e a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros; e
- f) dentre outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

13.10. É obrigatório que o candidato mantenha atualizados endereço eletrônico, endereço residencial e telefones.

13.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extra judiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.



CNPJ 26.980.876/0001-35

Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000

Tel.: (74) 99923-4030 / (74) 98852-2168 e-mail: contato@notusinstituto.com.br

Site: www.notusinstituto.com.br

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS



Av. Marechal Castelo Branco, 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA

(73) 3011-0306 / 3011-0307

13.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Notus Instituto e pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

13.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e www.notusinstituto.com.

13.15. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

13.15.1. A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

13.15.2. As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD):

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público);

b) execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA e o Notus Instituto para os fins de condução do certame; e

c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.

Teixeira de Freitas – BA, 09 de abril de 2024

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo

Prefeito Municipal



CNPJ 26.980.876/0001-35
Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000
Tel.: (74) 99923-4030 / (74) 98852-2168 e-mail: contato@notusinstituto.com.br



Site: www.notusinstituto.com.br
PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS
Av. Marechal Castelo Branco, 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA
(73) 3011-0306 / 3011-0307

ANEXO I

QUADRO TOTAL DE VAGAS, SALÁRIO, PRÉ-REQUISITO E CARGA HORÁRIA

| CARGOS | ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA | SALÁRIO BASE | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VI* | | | CR**** | | |
|------------------|-----------------------------|--------------|-----------------------|-----|------|--------|--------|------|--------|
| | | | | AC* | CN** | PcD*** | AC* | CN** | PcD*** |
| Guarda Municipal | Ensino Médio | R\$ 1.412,00 | 40h | 15 | 3 | 1 | 30 | 7 | 2 |

VI* AC*: Vaga Imediata / Ampla Concorrência

VI**CN**: Vaga Imediata / Candidato Negro

PCD***: Pessoa com Deficiência

CR****: Cadastro Reserva



CNPJ 26.980.876/0001-35

Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000

Tel.: (74) 99923-4030 / (74) 98852-2168 e-mail: contato@notusinstituto.com.br

Site: www.notusinstituto.com.br

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS



Av. Marechal Castelo Branco, 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA

(73) 3011-0306 / 3011-0307

ANEXO II

RELAÇÃO DE FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

| Guarda Municipal | |
|------------------|--|
| 200 | Descrição sintética: Proteger os ativos municipais, materiais, humanos ou imateriais; proteger os bens, serviços e instalações públicas municipais; atuar nos serviços de apoio às fiscalizações municipais, em especial, os de Poder de Polícia Administrativa do Município; executar os serviços de Policiamento Comunitário de competência do Município; auxiliar aos organismos de Defesa Social, para o enfrentamento e prevenção à violência e promoção dos direitos humanos. |



CNPJ 26.980.876/0001-35

Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000

Tel.: (74) 99923-4030 / (74) 98852-2168 e-mail: contato@notusinstituto.com.br

Site: www.notusinstituto.com.br

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS



Av. Marechal Castelo Branco, 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA

(73) 3011-0306 / 3011-0307

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS ESCRITAS

CARGO 200 – GUARDA MUNICIPAL (NÍVEL MÉDIO)

LÍNGUA PORTUGUESA

Texto e textualidade. Mecanismos de coesão e coerência. Interpretação de texto de diversos gêneros: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de linguagem e de estilo. Sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia. Processos de formação de palavras. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura e classificação do período, orações coordenadas e subordinadas, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos sobre as diversas áreas (Linguagens, Humanas, Lógica e Ciências da Natureza). Atualidades e cenário político e social do Brasil e do Mundo.

Ciências Humanas (História, Geografia e Atualidades)

As sociedades da antiguidade oriental e ocidental. O Brasil no quadro do sistema colonial português. A fundação da cidade do Salvador. A presença francesa e holandesa no Brasil. As Revoluções Inglesa e Francesa. A Inconfidência Mineira e a Conjuração Baiana. A Chegada da corte portuguesa no Brasil. Revolução Industrial. A organização do Estado Brasileiro: Primeiro Império; Período Regencial. Segundo Império. O Brasil da monarquia à República: a Guerra do Paraguai. Primeira Grande Guerra. Era Vargas. Segunda Guerra Mundial. Globalização e antiglobalização. A questão ambiental. O planeta Terra: estrutura, movimentos. Os climas, os solos, a vegetação e a hidrografia brasileiras. As questões ambientais na contemporaneidade. As transformações geopolíticas do espaço mundial: o novo mapa do mundo. Migração: tipos. A organização do espaço brasileiro. O Nordeste: povoamento, colonização e contrastes no uso da terra; o Nordeste brasileiro no contexto atual. A Bahia no contexto da região Nordeste. A questão ambiental no Brasil: as atividades econômicas e os impactos ambientais no meio urbano e rural. Guerra na Ucrânia. Guerras no Oriente Médio. Atualidades políticas nacional e mundial.

CONHECIMENTOS LÓGICO-MATEMÁTICOS

Proposições. Operações e propriedades. Números: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos (forma algébrica e trigonométrica). Operações, propriedades e aplicações. Sequências numéricas, progressão aritmética e progressão geométrica. Funções elementares: 1º grau, 2º grau, modular, exponencial e logarítmica, gráficos, equações. Geometria plana: figuras geométricas, congruência, semelhança, perímetro e área. Geometria espacial: paralelismo, perpendicularismo entre retas e planos, áreas e volumes dos sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Geometria analítica no plano: retas, circunferência e distâncias. Proporcionalidade e Finanças: Porcentagem. Acréscimos e descontos. Gráficos estatísticos usuais. As quatro operações. Juros simples. Regra de três simples. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações.



CNPJ 26.980.876/0001-35

Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000

Tel.: (74) 99923-4030 / (74) 98852-2168 e-mail: contato@notusinstituto.com.br

Site: www.notusinstituto.com.br

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS



Av. Marechal Castelo Branco, 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA

(73) 3011-0306 / 3011-0307

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

200 / Guarda Municipal

I – Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos. Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º da CRFB/88). Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 11 da CRFB/88). Dos Direitos Políticos (Art. 14 ao 16 da CRFB/88). Da Organização do Estado (Art. 18 a 31; Art. 37 a 41 da CRFB/88). Da Segurança Pública (Art. 144 da CRFB/88). Da Política Urbana (Art. 182 e 183 da CRFB/88). Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (Art. 226 ao 230 da CRFB/88). Direitos Humanos: conceito, características, categorias e gerações. II – Noções de Direito Penal e Processo Penal. Dos Crimes (Art. 13 ao 25 do Código Penal). Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal). Dos Crimes Contra a Dignidade Sexual (Art. 213 ao 218-C do Código Penal). Dos Crimes Contra a Fé Pública (Art. 289 ao 311 do Código Penal). Dos Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337-A do Código Penal). Do Inquérito Policial (Art. 4º ao 23 do Código de Processo Penal). Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória: Disposições Gerais e da Prisão em Flagrante (Art. 282 ao 310 do Código de Processo Penal). III – Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei nº 13.022/14). IV – Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e Penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos: deveres e proibições. V – Registro, posse e comercialização de armas de fogo; munição; crimes; Sistema Nacional de Armas – SINARM. VI – Estatuto do Desarmamento. (Lei nº 10.826/03). VII – Decreto Federal nº 9.785/2019 e a Instrução Normativa nº 201-DG/DPF, de 9 de julho de 2021. VIII – Decreto Nº 11.615, de 21 de julho de 2023. IX – Lei Municipal nº 822/2014 (Estatuto dos Servidores). X – Lei Municipal nº 970/2016 (Estatuto da Guarda Municipal). XI – Noções de primeiros socorros.



CNPJ 26.980.876/0001-35

Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000

Tel.: (74) 99923-4030 / (74) 98852-2168 e-mail: contato@notusinstituto.com.br

Site: www.notusinstituto.com.br

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS



Av. Marechal Castelo Branco, 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA

(73) 3011-0306 / 3011-0307

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que se fizerem necessários, que o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital nº xxx/2024, para a classificação de candidatos no Teste de Aptidão Física para o cargo de Guarda Municipal.

Teixeira de Freitas – BA, _____ de _____ de 2024

(Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade)



CNPJ 26.980.876/0001-35

Rua Francisco Rocha Pires, 230 – Apto. 102 – Centro – Jacobina – Bahia – CEP 44 700-000

Tel.: (74) 99923-4030 / (74) 98852-2168 e-mail: contato@notusinstituto.com.br

Site: www.notusinstituto.com.br

PREFEITURA DE TEIXEIRA DE FREITAS



Av. Marechal Castelo Branco, 145 – Centro – Teixeira de Freitas – BA

(73) 3011-0306 / 3011-0307

ANEXO V

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA APRESENTAÇÃO ANTES DA REALIZAÇÃO DO TAF

1. Hemograma Completo;
2. Glicemia;
3. PSA (homens a partir dos 40 anos);
4. RX Tórax (PA e Perfil);
5. ECG;
6. Ureia;
7. Creatinina;
8. VDRL;
9. Audiometria;
10. Sumário de Urina;
11. Parasitológico de fezes;
12. Ginecológico: Ultrassonografia mamária e Ultrassonografia pélvica;
13. Clínico Odontológico;
14. Psicológico (avaliação);

Observação: Exames realizados no prazo de 60 (sessenta) dias tem validade.

Teixeira de Freitas – BA, 09 de abril de 2024

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo

Prefeito Municipal



CRONOGRAMA

| PERÍODO | EVENTO | LOCAL DE DIVULGAÇÃO |
|---------------------------|--|--|
| 19/03/2024 | Lançamento do Edital de Inscrição | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 20/03 a 22/04 2024 | Período de Inscrição | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 20 e 21/03/2024 | Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 22/03/2024 | Divulgação da relação de deferimentos e indeferimentos de isenção da taxa de inscrição | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 23 e 24/03/2024 | Interposição de recursos contra os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 25/03/2024 | Divulgação do julgamento dos recursos contra os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 29/04/2024 | Publicação da relação de candidatos inscritos | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 30/04 e 01/05/2024 | Interposição de recurso contra a relação de candidatos inscritos | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 06/05/2024 | Divulgação do julgamento dos recursos contra a relação de candidatos inscritos | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 07/05/2024 | Publicação da relação de candidatos inscritos pós-recursos | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 24/05/2024 | Divulgação dos locais e horários de realização das Provas Objetivas Escritas | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 02/06/2024 | Realização das Provas Objetivas Escritas | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 03/06/2024 | Divulgação dos Gabaritos | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 04 e 05/06/2024 | Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 13/06/2024 | Divulgação do julgamento dos recursos contra o Gabarito | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 18/06/2024 | Divulgação do Resultado Parcial das Provas Objetivas Escritas | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 19 e 20/06/2024 | Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Parcial | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 30/06/2024 | Divulgação do julgamento dos recursos contra o Resultado Parcial | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |



| | | |
|-----------------|---|--|
| 09/06/2024 | Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas Escritas | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 10/06/2024 | Homologação do Resultado Final das Provas Objetivas Escritas | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 11 a 14/07/2024 | Convocação dos candidatos aprovados para o TAF | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 20/07/2024 | Realização do TAF | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 23/07/2024 | Divulgação do Resultado Parcial do TAF | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 24 e 25/07/2024 | Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Parcial do TAF | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 26/07/2024 | Divulgação do julgamento dos recursos contra o Resultado Parcial do TAF | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 29/07/2024 | Divulgação do Resultado Final do TAF | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 30/07/2024 | Convocação dos aprovados na 1ª e 2ª fases para Avaliação Psicológica | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 02/08/2024 | Realização da Avaliação Psicológica | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 06/08/2024 | Divulgação do resultado da Avaliação Psicológica | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 07 e 08/08/2024 | Prazo para interposição de recursos contra a Avaliação Psicológica | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 12/08/2024 | Divulgação do Julgamento dos recursos contra a Avaliação Psicológica | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 13/08/2024 | Convocação dos candidatos cotistas para procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas ao candidato negro pela Comissão Avaliadora composta pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 15 e 16/08/2024 | Avaliação dos candidatos cotistas no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas ao candidato negro pela Comissão Avaliadora composta pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA | |
| 20/08/2024 | Divulgação do resultado de avaliação dos candidatos cotistas no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas ao candidato negro pela Comissão Avaliadora composta pela | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |



| | | |
|------------------|--|--|
| | Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA | |
| 21 e 22 /08/2024 | Prazo para interposição de recurso contra o resultado de avaliação dos candidatos cotistas no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas ao candidato negro pela Comissão Avaliadora composta pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 26/08/2024 | Divulgação do julgamento dos recursos contra o resultado de avaliação dos candidatos cotistas no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas destinadas ao candidato negro pela Comissão Avaliadora composta pela Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas – BA | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |
| 27/08/2024 | Homologação do Resultado Final e Homologação do Concurso | Diário Oficial do Município no endereço: www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e no site do Notus Instituto no endereço: www.notusinstituto.com.br |

Teixeira de Freitas – BA, 09 de abril de 2024

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
Prefeito Municipal